



ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

IMPL  
Fls.  
Rub.

82

LEI Nº 85, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1 949.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um prédio no 2º distrito da Capital, para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d e § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pela importância de Cr \$ 250 000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), o prédio nº 67, sito á Rua Tenente - Joaquim de Albuquerque, 2º Distrito, desta Capital, de propriedade do Senhor Antônio Lucas de Barros, para nêle funcionar um Grupo Escolar.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, será paga em apólices estaduais, emitidas em virtude da Lei nº 70, de 11 de dezembro de 1 947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, em 8 de dezembro de 1 949.

Waldir dos Santos Pereira,

Presidente